

Institui o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio.

Apresentação: 26/05/2022 18:22 - Mesa

PL n.5062/2020

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, a ser celebrado em setembro de cada ano.

**Art. 2º** Durante o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, os órgãos do Poder Público promoverão, entre outras, as seguintes atividades:

I – veiculação de campanhas que visem à disseminação de informações sobre as formas de prevenção ao suicídio;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de maio de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

